



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA 04308220653** inscrita no CNPJ sob o nº 17.425.283/0001-16, com sede na Rua Trajano de Paulo nº 45, no Distrito de São Brás de Minas no Município de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Antônio Teixeira da Silva portador da Cédula de Identidade nº MG - 20.321.710 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.082.206-53, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 016/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 68.250,00** (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 3,25** (três reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

**ANTÔNIO TEIXEIRA DA
SILVA 04308220653**
Antônio Teixeira da Silva
CNPJ: 17.425.283/0001-16

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **BRAZ PEREIRA DA SILVA 43141757615** inscrita no CNPJ sob o nº 17.371.159/0001-15, com sede na Rua Antônio Pacheco nº 10, no bairro Palmeiras nesta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Braz Pereira da Silva portador da Cédula de Identidade nº M - 7.422.390 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 431.417.576-15, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 017/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 35.280,00** (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 1,26** (um real e vinte e seis centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

**BRAZ PEREIRA DA
SILVA 43141757615**
Braz Pereira da Silva
CNPJ: 17.371.159/0001-15

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **CELISMAURO TEIXEIRA DA SILVA 04359813660** inscrita no CNPJ sob o nº 19.932.216/0001-13, com sede na Rua José Sudário nº 34, no Distrito de São Brás de Minas no Município de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Celismauro Teixeira da Silva portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.444.670 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.598.136-60, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 018/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 57.732,00** (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 2,83** (dois reais e oitenta e três centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

**CELISMAURO TEIXEIRA
DA SILVA 04359813660**
Celismauro Teixeira da Silva
CNPJ: 19.932.216/0001-13

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **ELENI APARECIDA DA SILVA 00372368654** inscrita no CNPJ sob o nº 26.912.868/0001-51, com sede na Rua Trajano de Paulo nº 71, no Distrito de São Brás de Minas no Município de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Eleni Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº M - 8.715.343 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 003.723.686-54, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 019/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 41.772,00** (quarenta e um mil setecentos e setenta e dois reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 1,77** (um real e setenta e sete centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

ELENI APARECIDA

DA SILVA 00372368654

Eleni Aparecida da Silva

CNPJ: 26.912.868/0001-51

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **GILDELE MORAIS VARGAS 08312140662** inscrita no CNPJ sob o nº 17.335.130/0001-88, com sede na Rua Cerrado nº 3.380, no Povoado de Cerrado no Município de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Adilson Donisete Machado portador da Cédula de Identidade nº MG - 11.492.474 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.276.816-52, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 020/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 54.740,00** (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 2,38** (dois reais e trinta e oito centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito Municipal -

GILDELE MORAIS

VARGAS 08312140662

Adilson Donisete Machado

CNPJ: 17.335.130/0001-88

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **HÉLIO CAIXETA DA SILVA 18310443668** inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.716/0001-82, com sede na Rua Araxá nº 62, no Centro desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Hélio Caixeta da Silva portador da Cédula de Identidade nº M - 258.502 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 183.104.436-68, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 021/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 58.240,00** (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 2,08** (dois reais e oito centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

HÉLIO CAIXETA
DA SILVA 18310443668
Hélio Caixeta da Silva
CNPJ: 17.359.716/0001-82

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **JASIR BARBOSA RODRIGUES 57474567687** inscrita no CNPJ sob o nº 19.907.801/0001-63, com sede na Avenida Vicente Romão nº 41 - Loja A, no Distrito de São Brás de Minas no Município de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Jasir Barbosa Rodrigues portador da Cédula de Identidade nº MG - 8.771.919 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 574.745.676-87, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 022/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 68.486,00** (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 2,83** (dois reais e oitenta e três centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

JASIR BARBOSA
RODRIGUES 57474567687
Jasir Barbosa Rodrigues
CNPJ: 19.907.801/0001-63

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **MÁRIO SÉRGIO SILVA DUARTE 09970623630** inscrita no CNPJ sob o nº 17.317.364/0001-00, com sede na Rua Patos de Minas nº 68, no Centro desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Mário Sérgio Silva Duarte portador da Cédula de Identidade nº MG - 14.671.453 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 099.706.236-30, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 023/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 85.800,00** (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 3,25** (três reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito Municipal -

MÁRIO SÉRGIO

SILVA DUARTE 09970623630

Mário Sérgio Silva Duarte

CNPJ: 17.317.364/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **MIGUEL FIRMINO CARDOSO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.089.921/0001-14, com sede na Rua Amapá nº 43, no bairro Palmeiras desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Miguel Firmino Cardoso portador da Cédula de Identidade nº M - 5.263.939 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 698.345.806-06, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 024/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 87.696,00** (oitenta e sete mil seiscientos e noventa e seis reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 2,52** (dois reais e cinquenta e dois centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

MIGUEL FIRMINO CARDOSO - ME

Miguel Firmino Cardoso
CNPJ: 13.089.921/0001-14

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **RAYLER GUTEMBERG DE SOUZA ALVES 09651283696** inscrita no CNPJ sob o nº 17.111.799/0001-96, com sede na Rua Afonso Correa nº 83, no Distrito de São Brás de Minas no município de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Rayler Gutemberg de Souza Alves portador da Cédula de Identidade nº MG - 14.413.648 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 096.512.836-96, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 025/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 60.048,00** (sessenta mil e quarenta e oito reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 2,78** (dois reais e setenta e oito centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

**RAYLER GUTEMBERG
DE SOUZA ALVES 09651283696**
Rayler Gutemberg de Souza Alves
CNPJ: 17.111.799/0001-96

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **TARCÍSIO ALVES MATEUS 03598520689** inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.302/0001-90, com sede na Rua Goiás nº 83, no Centro desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Tarcísio Alves Mateus portador da Cédula de Identidade nº 10.575.373 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 096.512.836-96, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 026/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 57.900,00** (cinquenta e sete mil e novecentos reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 1,93** (um real e noventa e três centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito Municipal -

TARCÍSIO ALVES MATEUS 03598520689

Tarcísio Alves Mateus

CNPJ: 17.424.302/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **TANS LAMICA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 26.864.386/0001-73, com sede na Rodovia BR 354 no KM 253 a esquerda, na Zona Rural do município de Lagoa Formosa - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Rogério Joaquim Pereira Júnior portador da Cédula de Identidade nº MG - 13.810.200 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 015.589.776-43, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 027/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 168.470,00** (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 2,73** (dois reais e setenta e três centavos) na linha 15 - Morrinhos (Retiro da Roça e São Brás De Minas) **R\$ 3,62** (três reais e sessenta e dois centavos) na linha 18 - Morrinhos, Retiro da Roça a São Brás De Minas por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

TANS LAMICA EIRELI - EPP

Rogério Joaquim Pereira Júnior
CNPJ: 26.864.386/0001-73

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **VILMAR ALVES CAIXETA 28763610604** inscrita no CNPJ sob o nº 26.822.182/0001-70, com sede na Rua Goiás nº 65 - Casa A, no Centro desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Vilmar Alves Caixeta portador da Cédula de Identidade nº M - 2.839.776 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 287.636.106-04, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 028/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 26.268,00** (vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

VILMAR ALVES CAIXETA 28763610604

Vilmar Alves Caixeta
CNPJ: 26.822.182/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **VILMAR ALVES MACIEL 63318393649** inscrita no CNPJ sob o nº 17.406.472/0001-41, com sede na Rua Pedro Tião nº 21, no Centro desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Vilmar Alves Maciel portador da Cédula de Identidade nº M - 4.692.938 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 633.183.936-49, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 029/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 56.516,00** (cinquenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito Municipal -

VILMAR ALVES MACIEL 63318393649

Vilmar Alves Maciel

CNPJ: 17.406.472/0001-41

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **WENDEL FERREIRA DA SILVA 05056865621** inscrita no CNPJ sob o nº 17.444.341/0001-59, com sede na Rua Patos de Minas nº 28, no Centro desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Wendel Ferreira da Silva portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.318.118 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 050.568.656-21, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 030/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 96.280,00** (noventa e seis mil duzentos e oitenta reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 2,90** (dois reais e noventa centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

**WENDEL FERREIRA DA
SILVA 05056865621**

Wendel Ferreira da Silva
CNPJ: 17.444.341/0001-59

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____